



PARA: Prefeitura de Luziânia-GO

EDITAL/PROCESSO LICITATÓRIO N°: Conc. Pública n° 012/2025-FME

OBJETO: Construção do CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil, Localizado na Quadra 19 – Lote 05 – Bairro Jardim São Paulo, no Município de Luziânia-GO, junto a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO

REFERENTE À DECISÃO DE: Inabilitação BP Construções

DATA DA CIÊNCIA DA INABILITAÇÃO: 25/11/2025

PRAZO LEGAL (3 dias úteis): 28/11/2025

BP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.861.149/0001-51, Inscrição Estadual n.º 20.074.606-5, sediada na Rua 2, Qd. F Lt. 01, Sala 02 , n.º 245, Bairro Água Branca, Goiânia - Goiás, CEP: 74.723-190, fone: 62 8506-0007, e-mail: engenharia@construtorabp.com.br, por intermédio do seu sócio diretor, o Sr. **Adriano Barra Parreira**, portador do Registro Nacional Profissional n.º 10645/D-GO e do CPF n.º 692.937.241-20, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o ato de inabilitação proferido no certame em epígrafe, o que faz com base no art. 165 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DO OBJETO DO RECURSO

A Recorrente participou do processo licitatório em referência e obteve a **primeira colocação** na etapa de julgamento das propostas/lances, apresentando a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor total de R\$5.449.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos e quarenta e nove Mil Reais).

Não obstante o resultado do julgamento, a Recorrente foi inabilitada sob a justificativa de **ausência de apresentação dos documentos de habilitação**, conforme mensagem registrada no sistema BLL Compras :

“Apresentou somente a Garantia Contratual da Proposta inicial, e deixou de apresentar os documentos de habilitação em atendimento o item 9 do edital;”.

A decisão baseou-se na interpretação da Cláusula 5.1 do Edital, que exigia a apresentação de tais documentos concomitantemente com a proposta inicial. O presente recurso visa demonstrar a ilegalidade da referida cláusula editalícia e a injustiça da inabilitação, requerendo a reversão da decisão para que a Recorrente seja declarada habilitada ou, subsidiariamente, que lhe seja concedido o prazo legal para saneamento da documentação.

II. DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO

A. Da Ilegalidade da Cláusula Editalícia e a Violação do Rito Legal da Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações), em seus artigos 17, inciso VI, e 56, estabelece a ordem prioritária das fases do processo licitatório, que deve ser, via de regra:

1. Apresentação das propostas e lances;
2. Julgamento;
3. Habilitação (somente do licitante vencedor).

O rito processual adotado no edital em questão, ao exigir a apresentação prévia e concomitante de toda a documentação de habilitação de **todos** os licitantes junto com a proposta inicial, **subverte a ordem legal** e a lógica da nova lei.

A referida Cláusula 5.1 é nula de pleno direito, pois contraria a norma geral de licitações. A inversão de fases (habilitação antes do julgamento) é uma exceção que exige **ato motivado e expresse** da Administração, o que não ocorreu no presente caso, conforme a ausência de justificativa no edital ou nos autos do processo.

A Recorrente, ao não anexar a documentação naquela fase inicial, agiu em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, que busca a celeridade e a eficiência, exigindo a documentação apenas do vencedor. A inabilitação, portanto, pune uma conduta que estava de acordo com o mandamento legal superior ao edital.

B. Do Princípio do Saneamento e da Busca pela Proposta Mais Vantajosa

A Nova Lei de Licitações é permeada pelo princípio do **formalismo moderado** e, principalmente, pelo **princípio do saneamento** (Art. 89, § 4º, e Art. 12, III, da Lei 14.133/2021).

O objetivo principal da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o caráter competitivo do certame (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A inabilitação da Recorrente, que obteve o primeiro lugar, por uma falha meramente formal ou por uma interpretação de cláusula editalícia ilegal, prejudica diretamente o interesse público e a economicidade da contratação.

O ato de inabilitação deve ser revertido para permitir que a Recorrente, na condição de primeira classificada, apresente sua documentação completa em um prazo de saneamento, comprovando que detinha as condições de habilitação na data da sessão pública.

C. Da Confirmação do Rito Legal pelo Próprio Sistema Eletrônico (Comprovante de Tela)

Além do flagrante de ilegalidade da Cláusula 5.1 frente à Lei nº 14.133/2021, a Recorrente pautou sua conduta na indicação expressa fornecida pelo próprio sistema eletrônico de concorrência utilizado para o certame.

No momento do envio da proposta inicial e do fechamento da fase de lances, o sistema (BLL Compras) apresentava uma coluna ou campo específico que indicava, de forma inequívoca, a **não obrigatoriedade** do anexo dos documentos de habilitação naquele instante.

Conforme demonstrado no **print screen (cópia da tela do sistema)** que ora se anexa (Anexo I), a sinalização do sistema corrobora a tese de que a habilitação ocorreria em momento posterior, apenas para o vencedor. A Recorrente agiu em estrita conformidade com as instruções da plataforma e com a lei.

A inabilitação, neste contexto, não apenas contraria a lei, mas também ignora as funcionalidades operacionais do próprio sistema eletrônico gerido pela Administração, gerando uma expectativa legítima de que o rito legal seria seguido. A Recorrente não pode ser penalizada por seguir as instruções visuais do sistema e a ordem processual prevista na legislação federal.

Além do Acórdão 1.121/2018 que é bem claro:

“O Acórdão 1.121/2018 do TCU estabelece que as divergências entre o edital de uma licitação e o sistema eletrônico são ilegais, pois geram insegurança jurídica e violam os princípios da boa-fé e da vinculação ao edital. Isso significa que a licitante não pode ser prejudicada por uma inconsistência criada pela própria administração pública.

Princípio da vinculação ao edital: As regras estabelecidas no edital devem ser rigorosamente seguidas por todos os participantes e pela administração pública.



CONSTRUÇÕES

Insegurança jurídica: Quando há uma contradição entre os documentos, cria-se uma incerteza que impede os licitantes de tomarem decisões seguras e confiáveis.

Boa-fé: A administração pública deve agir de forma ética e transparente, e não pode criar situações que desrespeitem a confiança depositada pelos licitantes.

Consequência: O licitante não pode ser penalizado ou desclassificado por uma falha do sistema eletrônico ou pela não conformidade do edital, que são falhas da própria administração.”

D. Da Interpretação Majoritária do Edital e do Comportamento do Mercado

A conduta da maioria dos participantes do certame – **7 de 9 licitantes** apresentaram apenas a proposta, sem a documentação de habilitação na fase inicial – demonstra claramente que o mercado interpretou a licitação à luz da Lei nº 14.133/2021, que rege a matéria e estabelece o rito de habilitação posterior.

Esse comportamento majoritário do mercado é a prova cabal de que a cláusula editalícia que exigia o envio concomitante da documentação era:

1. **Illegal**, por contrariar a ordem processual prioritária da Nova Lei de Licitações;
2. **Confusa ou de difícil interpretação**, o que gerou a expectativa legítima de que o rito legal seria o adotado;
3. **Restritiva à competitividade**, pois apenas 2 participantes seguiram a regra ilegal do edital, enquanto a maioria (incluindo a Recorrente, primeira colocada) optou por seguir a lei.

E. Da Proteção à Boa-Fé e à Competitividade

A manutenção da decisão de inabilitação cria insegurança jurídica e desestimula a participação de empresas nos certames, contrariando o princípio da competitividade. A Recorrente pautou sua conduta na boa-fé e na presunção de legalidade dos procedimentos previstos na lei federal.

III. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Para demonstrar a regularidade de sua situação, a Recorrente solicita abertura em campo do sistema para juntada da documentação referida para comprovação da qualificação desta para execução do objeto licitado.



IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria:

1. O **recebimento e conhecimento** do presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e preencher os requisitos legais;
2. O exercício do **juízo de retratação**, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021, para reformar a decisão de inabilitação;
3. A **abertura de campo no sistema** para juntada de documentação de habilitação desta licitante e demais que por hora possam ter passado pela mesma situação;
4. Caso não haja retratação, requer o encaminhamento do recurso à autoridade superior competente para decisão final.

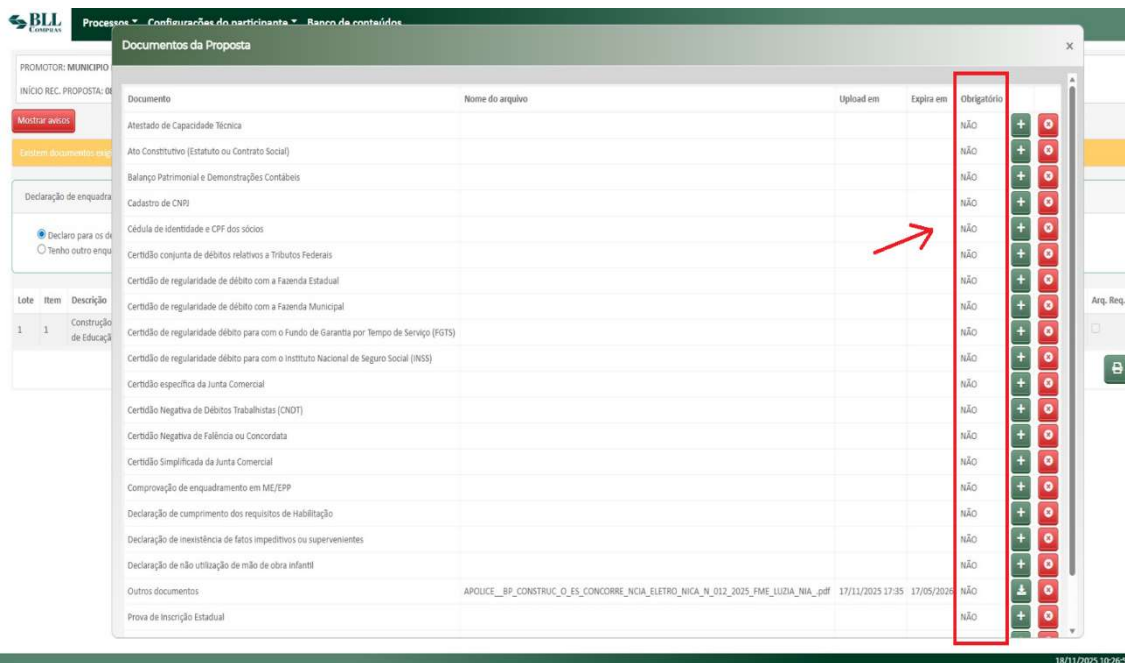
Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 28 de Novembro de 2025.

BP Construções Ltda
32.861.149/0001-51

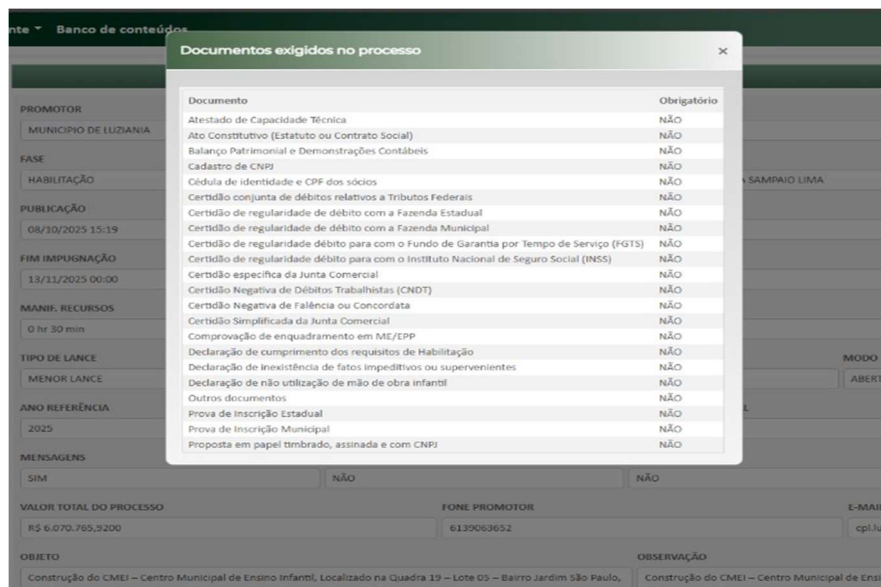
Anexo I

Print do sistema demonstrando não obrigatoriedade.



Documento	Nome do arquivo	Upload em	Expira em	Obrigatório
Atestado de Capacidade Técnica				NÃO
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)				NÃO
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis				NÃO
Cadastro de CNPJ				NÃO
Cédula de identidade e CPF dos sócios				NÃO
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais				NÃO
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual				NÃO
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal				NÃO
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)				NÃO
Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)				NÃO
Certidão específica da Junta Comercial				NÃO
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)				NÃO
Certidão Negativa de Falência ou Concordata				NÃO
Certidão Simplificada da Junta Comercial				NÃO
Comprovação de enquadramento em ME/EPP				NÃO
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação				NÃO
Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes				NÃO
Declaração de não utilização de mão de obra infantil				NÃO
Outros documentos	APOUCE_BP_CONSTRUC_O_ES_CONCORRE_NCIA_ELETRO_NICA_N_012_2025_FME_LUZIA_NIA.pdf	17/11/2025 17:35	17/05/2026	NÃO
Prova de Inscrição Estadual				NÃO

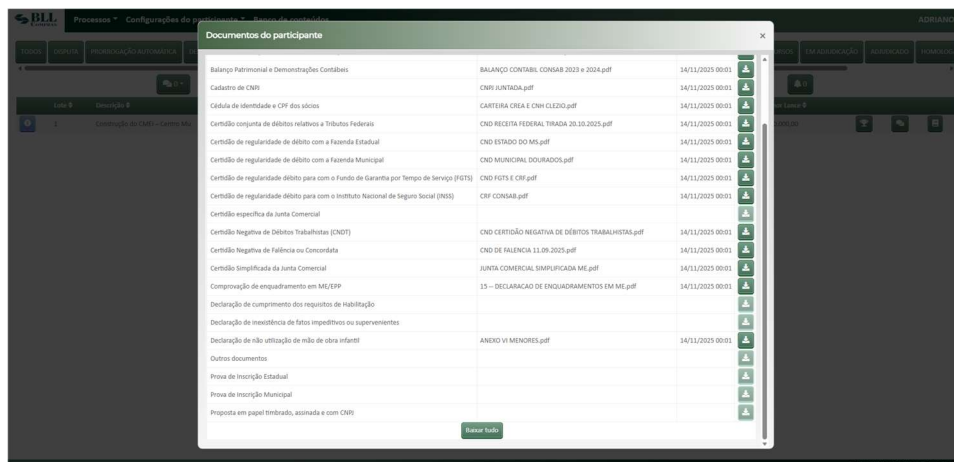
Figura 1 - Print da tela demonstrando que não eram obrigatórios envio da documentação para habilitação no momento de envio de propostas.



Documento	Obrigatório
Atestado de Capacidade Técnica	NÃO
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)	NÃO
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis	NÃO
Cadastro de CNPJ	NÃO
Cédula de identidade e CPF dos sócios	NÃO
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais	NÃO
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	NÃO
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal	NÃO
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	NÃO
Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)	NÃO
Certidão específica da Junta Comercial	NÃO
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	NÃO
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	NÃO
Certidão Simplificada da Junta Comercial	NÃO
Comprovação de enquadramento em ME/EPP	NÃO
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação	NÃO
Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes	NÃO
Declaração de não utilização de mão de obra infantil	NÃO
Outros documentos	NÃO
Prova de Inscrição Estadual	NÃO
Prova de Inscrição Municipal	NÃO
Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ	NÃO

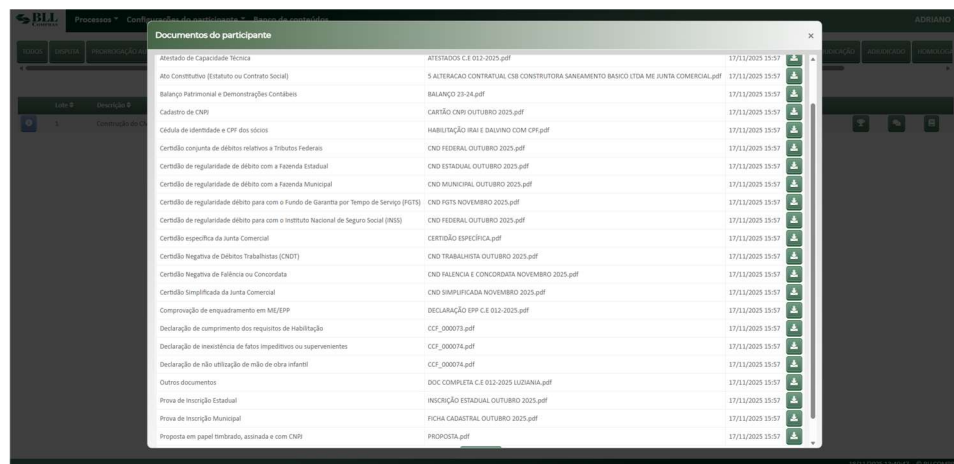
Figura 2 - Print de tela onde demonstra quais documentos são obrigatórios na etapa em questão (Proposta)

Anexo II – Print Documentações Licitantes



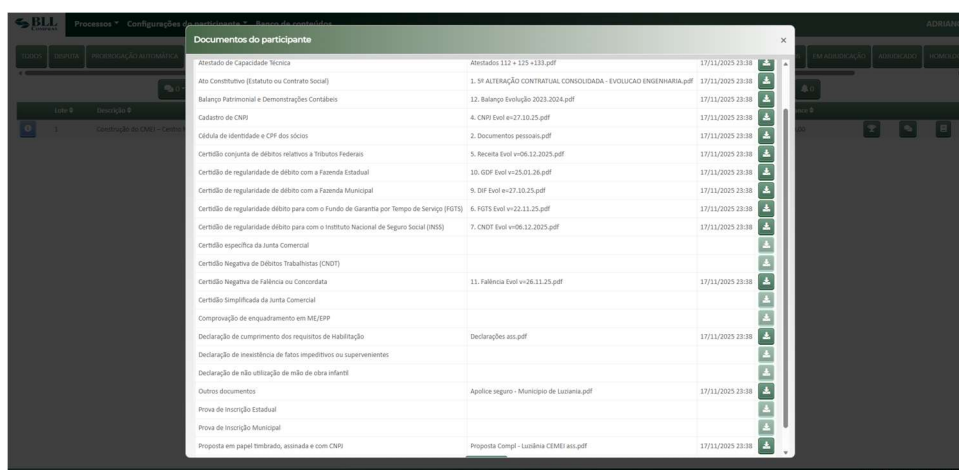
Documento	Arquivo	Data
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis	BALANCO CONTABIL CONSAB 2023 e 2024.pdf	14/11/2025 00:01
Cadastro de CNIS	CNIS JUNTAADA.pdf	14/11/2025 00:01
Cédula de identidade e CPF dos sócios	CARTERA CREA E CNH CLEZIO.pdf	14/11/2025 00:01
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais	CND RECEITA FEDERAL TIRADA 20.10.2025.pdf	14/11/2025 00:01
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	CND ESTADO DO MS.pdf	14/11/2025 00:01
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal	CND MUNICIPAL DOURADOS.pdf	14/11/2025 00:01
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	CND FGTS E CPF.pdf	14/11/2025 00:01
Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)	CRF CONSAB.pdf	14/11/2025 00:01
Certidão específica da Junta Comercial		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	CND CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf	14/11/2025 00:01
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	CND DE FALÊNCIA 11.09.2025.pdf	14/11/2025 00:01
Certidão Simplificada da Junta Comercial	JUNTA COMERCIAL SIMPLIFICADA ME.pdf	14/11/2025 00:01
Comprovação de enquadramento em ME/EPP	15 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTOS EM ME.pdf	14/11/2025 00:01
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação		
Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes		
Declaração de não utilização de mão de obra infantil	ANEXO VI MENORES.pdf	14/11/2025 00:01
Outros documentos		
Prova de Inscrição Estadual		
Prova de Inscrição Municipal		
Proposta em papel timbrado, assinada e com CNIS		

Figura 3 - Documentos encaminhados pela empresa CONSAB.



Documento	Arquivo	Data
Atestado de Capacidade Técnica	ATESTADOS C.E 012-2025.pdf	17/11/2025 15:57
Ata Constituinte (Estatuto ou Contrato Social)	5 ALTERAÇÃO CONTRATUAL CSB CONSTRUTORA SANEAMENTO BASICO LTDA ME JUNTA COMERCIAL.pdf	17/11/2025 15:57
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis	BALANÇO 23-24.pdf	17/11/2025 15:57
Cadastro de CNIS	CARTÃO CNIS OUTUBRO 2025.pdf	17/11/2025 15:57
Cédula de identidade e CPF dos sócios	HABILITAÇÃO BAI E ADRIANO CCM CPF.pdf	17/11/2025 15:57
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais	CND FEDERAL OUTUBRO 2025.pdf	17/11/2025 15:57
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	CND ESTADUAL OUTUBRO 2025.pdf	17/11/2025 15:57
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal	CND MUNICIPAL OUTUBRO 2025.pdf	17/11/2025 15:57
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	CND FGTS NOVEMBRO 2025.pdf	17/11/2025 15:57
Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)	CND FEDERAL OUTUBRO 2025.pdf	17/11/2025 15:57
Certidão específica da Junta Comercial	CERTIDÃO ESPECÍFICA.pdf	17/11/2025 15:57
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	CND TRABALHISTA OUTUBRO 2025.pdf	17/11/2025 15:57
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	CND FALÊNCIA E CONCORDATA NOVEMBRO 2025.pdf	17/11/2025 15:57
Certidão Simplificada da Junta Comercial	CND SIMPLIFICADA NOVEMBRO 2025.pdf	17/11/2025 15:57
Comprovação de enquadramento em ME/EPP	DECLARAÇÃO EPP C.E 012-2025.pdf	17/11/2025 15:57
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação	CCF_000073.pdf	17/11/2025 15:57
Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes	CCF_000074.pdf	17/11/2025 15:57
Declaração de não utilização de mão de obra infantil	CCF_000074.pdf	17/11/2025 15:57
Outros documentos	DOC COMPLETA C.E 012-2025 LUZIANA.pdf	17/11/2025 15:57
Prova de Inscrição Estadual	INSCRIÇÃO ESTADUAL OUTUBRO 2025.pdf	17/11/2025 15:57
Prova de Inscrição Municipal	FICHA CADASTRAL OUTUBRO 2025.pdf	17/11/2025 15:57
Proposta em papel timbrado, assinada e com CNIS	PROPOSTA.pdf	17/11/2025 15:57

Figura 4 - Documentos enviados pela empresa CSB



Documento	Arquivo	Data
Atestado de Capacidade Técnica	Atestados 112 + 125 +133.pdf	17/11/2025 23:39
Ata Constituinte (Estatuto ou Contrato Social)	1. SF ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA - EVOLUÇÃO ENGENHARIA.pdf	17/11/2025 23:39
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis	12. Balanco Evolução 2023-2024.pdf	17/11/2025 23:39
Cadastro de CNIS	4. CNIS Evol e=27.10.25.pdf	17/11/2025 23:39
Cédula de identidade e CPF dos sócios	2. Documentos pessoais.pdf	17/11/2025 23:39
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais	5. Receita Evol v=06.12.2025.pdf	17/11/2025 23:39
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	10. GDP Evol v=25.01.26.pdf	17/11/2025 23:39
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal	9. DIF Evol e=27.10.25.pdf	17/11/2025 23:39
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	6. FGTS Evol v=22.11.25.pdf	17/11/2025 23:39
Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)	7. CNDT Evol v=06.12.2025.pdf	17/11/2025 23:39
Certidão específica da Junta Comercial		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)		
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	11. Falência Evol v=06.12.25.pdf	17/11/2025 23:39
Certidão Simplificada da Junta Comercial		
Comprovação de enquadramento em ME/EPP		
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação	Declarações ass.pdf	17/11/2025 23:39
Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes		
Declaração de não utilização de mão de obra infantil		
Outros documentos	Apolice seguro - Municipio de Luziania.pdf	17/11/2025 23:39
Prova de Inscrição Estadual		
Prova de Inscrição Municipal		
Proposta em papel timbrado, assinada e com CNIS	Proposta Compl - Luziania CEME ass.pdf	17/11/2025 23:39

Figura 5 - Documentos enviados pela empresa Evolução Engenharia.

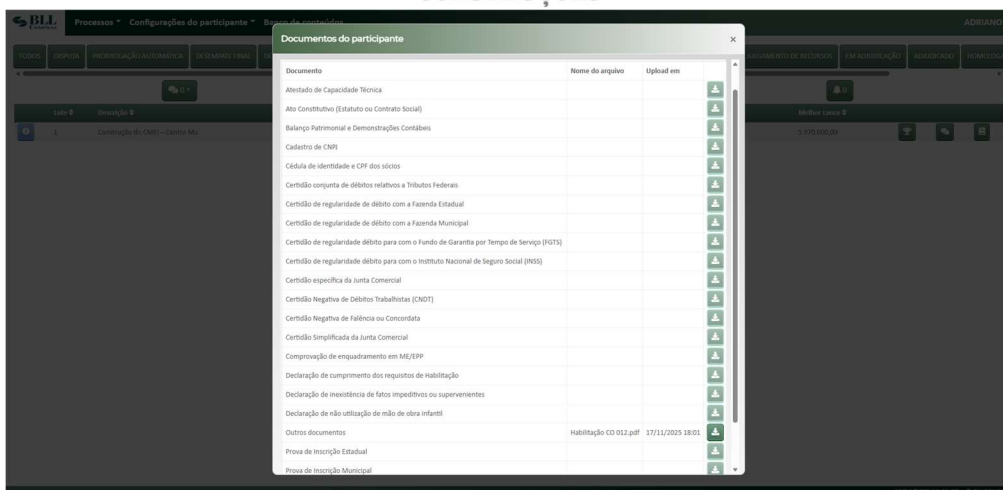


Figura 6 - Documentos encaminhados pela empresa Filgueira.

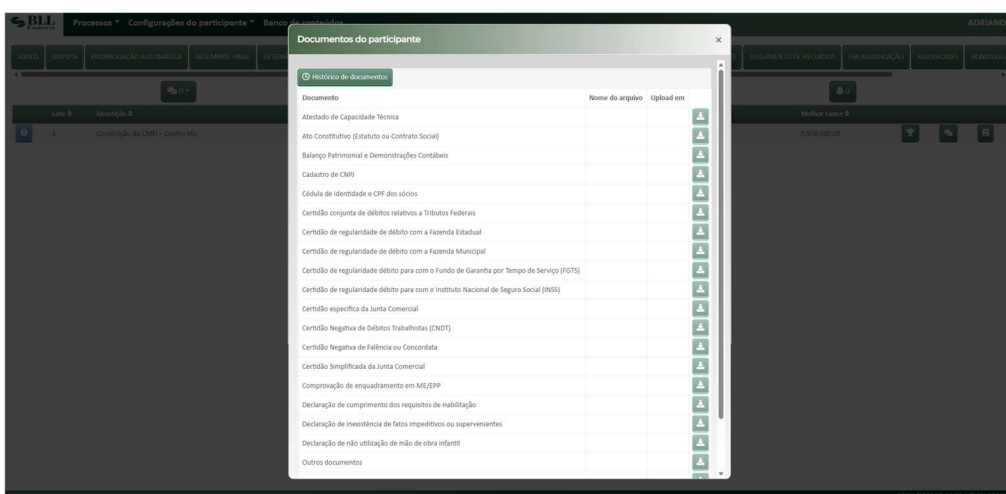


Figura 7 - Documentos encaminhados pela empresa AF Comércio.

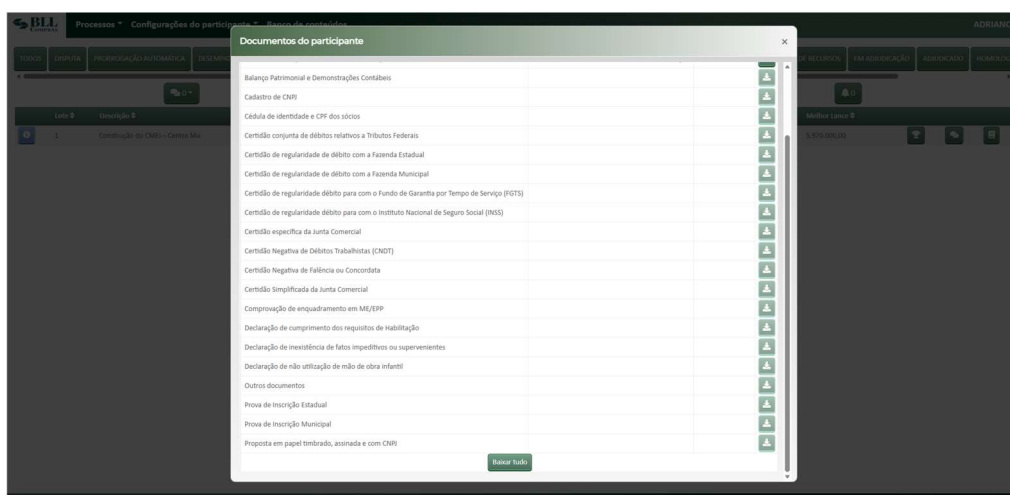


Figura 8 - Documentação encaminhada pela empresa Ajota

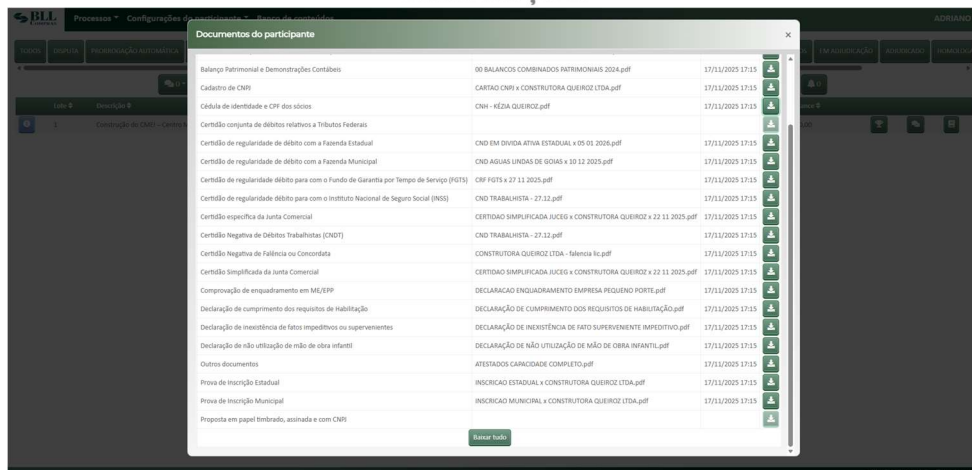


Figura 9 - Documentação encaminhada pela empresa Construtora Queiroz.

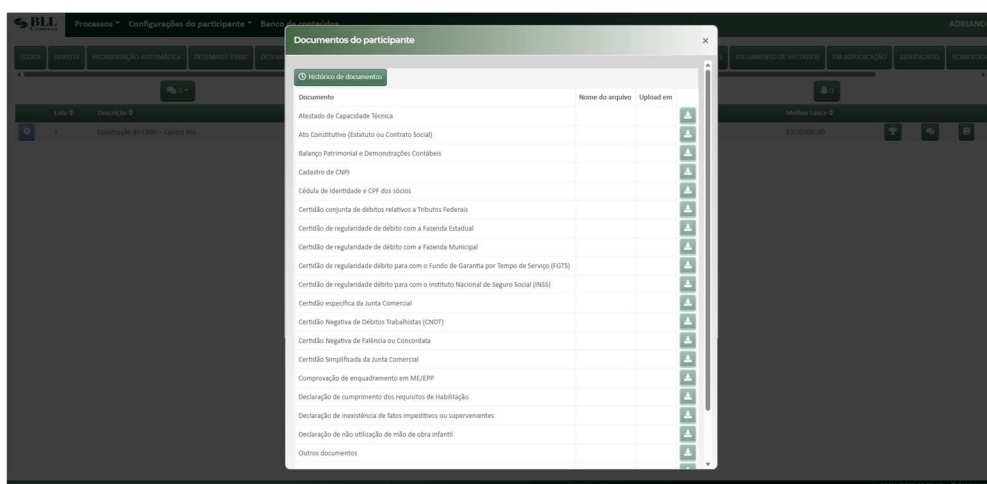


Figura 10 - Documentação encaminhada pela empresa Jose Maria de Macedo.